

Despacho n.º 23582/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, o contingente de estágios aprovado para a terceira edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) foi distribuído pelas autarquias locais tendo em conta as carências de recursos humanos e as condições internas de acolhimento e acompanhamento dos estagiários, através do despacho n.º 13939/2009.

Verificando-se a desistência do interesse em promover alguns estágios por parte de certas entidades autárquicas, que se traduziram na não apresentação das respectivas candidaturas no âmbito da tipologia de intervenção n.º 5.2.2 «Estágios profissionais na administração pública local (PEPAL)», do eixo 5 n.º «Apoio ao empreendedorismo e à transição para a vida activa», do Programa Operacional Potencial Humano do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, relativamente a 33 estágios, e, por outro lado, na manifestação de interesse em desenvolver estágios por parte de outras entidades que não apresentaram, em tempo oportuno, as respectivas intenções.

Considerando que os estágios agora distribuídos resultam de desistências apresentadas por outras entidades autárquicas, relativamente aos estágios que lhes foram atribuídos pelo despacho n.º 13939/2009, mantendo-se em 1114 o número total de estágios da terceira edição do PEPAL, estabelecido pelo despacho n.º 7796/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Março de 2009.

Assim, determino o seguinte:

1 — São distribuídos, no âmbito da terceira edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), estágios às entidades constantes do quadro n.º 1 anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Para além dos estágios fixados pelo despacho n.º 13939/2009, são ainda distribuídos às entidades autárquicas nele referidas os estágios identificados no quadro n.º 2 anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

16 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

QUADRO N.º 1

Entidades	Habilitações		
	Níveis IV/V	Nível III	Total
Município de Trancoso	3	1	4
Município de Braga	8	0	8
Serviços Municipalizados de Aveiro	1	0	1
<i>Total</i>	12	1	13

QUADRO N.º 2

Municípios	Habilitações		
	Níveis IV/V	Nível III	Total
Mesão Frio	1	0	1
Espinho	0	1	1
Santo Tirso	1	1	2
Celorico de Basto	1	1	2
Trofa	2	0	2
Reguengos de Monsaraz	1	1	2
Peso da Régua	1	0	1
Ovar	2	0	2
Freixo de Espada à Cinta	0	1	1
Resende	1	0	1
Moura	2	0	2
Elvas	1	0	1
Abrantes	0	1	1
Vieira do Minho	0	1	1
<i>Total</i>	13	7	20

29312009

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23583/2009

Na sequência de deliberação do Conselho Diplomático que aprovou o movimento ordinário de 2006 foi determinado que o 1.º Secretário de Embaixada José Eduardo Bleck Guedes de Sousa seria colocado na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra.

Considerando que o funcionário diplomático foi administrativamente colocado no Consulado-Geral de Portugal em Genebra, conforme despacho ministerial de 29 de Junho de 2006, aviso n.º 8318/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho, por não existir lugar no mapa de pessoal daquela Missão;

Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação, determino que:

1) O 1.º Secretário de Embaixada José Eduardo Bleck Guedes de Sousa ocupe o lugar disponível no mapa de pessoal da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra;

2) Não se verifique interrupção da contagem dos prazos previstos na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro.

21 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202476781

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho n.º 23584/2009

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho e nos números 2 e 4 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e de forma a simplificar e racionalizar os circuitos de decisão, deogo, sem faculdade de subdelegação, na Directora de Serviços de Administração Financeira, Dra. Elsa Maria da Palma Francisco, no Director de Serviços da Administração Patrimonial, Eng.º José Tadeu Henriques e na Directora de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta, Dra. Paula Alexandra Crispim, a competência para, no âmbito das competências das respectivas unidades orgânicas, autorizarem despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros até ao limite de 5.000.00 (cinco mil) euros.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Setembro de 2009.

1 de Outubro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202475566

Despacho n.º 23585/2009

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho e nos números 2 e 4 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro deogo, sem faculdade de subdelegação, no Director Adjunto do Departamento Geral de Administração, a competência para:

a) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por contas das dotações do orçamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros até ao limite de 15.000 (quinze mil) euros;

b) Autorizar Pedidos de Autorização de Pagamento;

c) Assinar os pedidos de libertação de créditos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 26.4 da Circular